

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO ESTADUAL ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP

TERMO DE REFERÊNCIA /HABILITAÇÃO
AQUISIÇÕES

(X) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (BENS COMUNS)
() CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A aquisição de, Alimento, tipo, suplemento , alimentar nos termos da tabela abaixo, será realizada conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

[AQUISIÇÕES]

Participação [ampla/exclusiva]	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
Ampla	1	89.40.00.00041255-4	SUPLEMENTO, alimentar, sabor morango, proteico-calorico em po, para preparo de bebida lactea	LT	250	15 dias após assinatura da AFM
Ampla	2	89.40.19.00108218-3	SUPLEMENTO, alimentar, sabor chocolate, hiperproteico, hipercalorico em po, com vitaminas e minerais, isento de gluten.	LT	250	15 dias após assinatura da AFM
Ampla	3	89.40.19.00108220-5	SUPLEMENTO, alimentar, sabor baunilha, hiperproteico, hipercalorico em po, com vitaminas e minerais, rico em fibras 70% fos e 30% insulina, sem adicao de sacarose	LT	300	15 dias após assinatura da AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

CENTRO ESTADUAL ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP

1.1.1 As especificações para o fornecimento dos objetos constam do **anexo** integrante deste Termo de Referência.

1.1.2 Família:

Ramo de Atividade: ALIMENTOS

Família: 89.40 – SUPLEMENTO

Descrição Completa dos Itens:

Código: 89.40.00.00041255-4

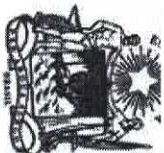
SUPLEMENTO, alimentar, sabor morango, proteico-calorico em po, para preparo de bebida lactea. O produto devera ter registro no Ministerio da Saude e atender a Portaria 451/97 do Ministerio da Saude e a Resolucao 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padroes para Alimentos - CNNPA. Embalagem: lata com minimo de 400 gramas, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante e prazo de validade.

Código: 89.40.19.00108218-3

SUPLEMENTO, alimentar, sabor chocolate, hiperproteico, hipercalorico em po, com vitaminas e minerais, isento de gluten. O produto devera ter registro no Ministerio da Saude e atender a Portaria 451/97 do Ministerio da Saude e Resolucao 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padroes para Alimentos CNNPA. Embalagem: Lata com minimo de 400 gramas, com dados de identificacao do produto, marca da fabricante e prazo de validade.

Código: 89.40.19.00108220-5

SUPLEMENTO, alimentar, sabor baunilha, hiperproteico, hipercalorico em po, com vitaminas e minerais, rico em fibras 70% fos e 30% insulina, sem adicao de sacarose. O produto devera ter registro no Ministerio da Saude e atender a Portaria 451/97 do Ministerio da Saude e Resolucao 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padroes para Alimentos CNNPA. Embalagem: Lata com minimo de 400 gramas, com dados de identificacao do produto, marca da fabricante e prazo de validade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

CENTRO ESTADUAL ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadrará como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal 14.133, de 2021 e sua regulamentação.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, a contar da data () da assinatura do Contrato (x) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, observado o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Sustentabilidade:

Não se aplica

2.2 Indicação de marcas ou modelos

2.2.1 A Administração não indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

2.3 Amostras, exame de conformidade e outros testes.

2.3.1 Não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.

2.4 Exigência de carta de solidariedade

2.4.1 Não será exigida carta de solidariedade.

2.5 Subcontratação

2.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5.2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO ESTADUAL ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP

2.6 Garantia da contratação

2.6.1 Não haverá exigência da garantia na contratação, pelas razões constantes art. 96, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Forma de fornecimento

3.1.1 O prazo de fornecimento dos bens é de **15 (quinze) dias**, a contar () da assinatura do Contrato (x) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em entrega única.

3.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Local de Entrega :Rua: Comendador José Alves Ferreira, 240 - Garcia, Salvador - BA, CEP: 40100-160. Almoxarifado - 19171.001 Atendimento de segunda a sexta Horário de entrega : Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas.

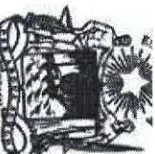
3.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

3.2.1 O prazo legal de garantia será de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, inciso I e II do CDC):

3.2.1.1 Deverá ser acrescido ao prazo legal de garantia, a garantia contratual técnica mínima de 275 dias.

3.2.1.2 A garantia contratual técnica é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC)

3.2.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer de maneira adequada e clara:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

CENTRO ESTADUAL ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP

- a) em que consiste a garantia;
- b) a forma, o prazo e o lugar em que pode ser executada;
- c) os ônus a cargo do contratante da garantia.

3.2.3 O termo de que trata o subitem anterior deverá ser entregue pela contratada, devidamente preenchido, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática e com ilustrações (art. 50, parágrafo único do CDC)

3.3 Condições de entrega:

Não se aplica.

3.4 Disposições adicionais:

Não se aplica.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

CENTRO ESTADUAL ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP

4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

4.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

5.1 Recebimento do Objeto

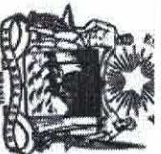
5.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 15.6/15



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

CENTRO ESTADUAL ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP

14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.6 O produto, em relação a validade deverá ter prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

5.2 Liquidação

5.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por até **05 (cinco) dias úteis**, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

5.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

5.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

5.2.5 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

5.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

CENTRO ESTADUAL ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP

5.2.6.1 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até **07 (sete) dias úteis**, a critério do Contratante.

5.2.6.2 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.3 Prazo para pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

5.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços (INPC).

5.4 Forma de pagamento

5.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

5.4.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

5.4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(o) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

5.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

5.4.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

CENTRO ESTADUAL ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de processo de processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**.

6.2 Exigências de habilitação

6.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2.1.1 Habilitação jurídica

6.2.1.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS:

- a) registro público, no caso de empresário individual.
 - b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
 - c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
 - d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

CENTRO ESTADUAL ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

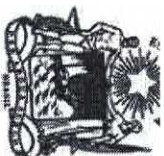
a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

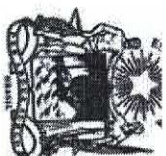


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

CENTRO ESTADUAL ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP

- b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- b.2) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.
- b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- b.4) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).
- b.5) Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseje a habilitação.
- b.6) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.7) A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- b.8) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
CENTRO ESTADUAL ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP

6.2.1.4 Qualificação Técnica

(x) Não será exigida a demonstração de qualificação técnica na contratação de que trata este Termo de Referência.

6.2.2 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

6.2.2.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

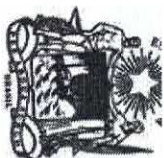
6.2.2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

6.2.2.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (**X**) abaixo () em anexo, os quais correspondem ao **critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

ITEM	Código SIMPAS	Descrição Resumida	Unidade de Fornecimen to (UF)	Quantitativo	Preço unitário	Preço Global	Degrau
1	89.40.00.00041255-4	SUPLEMENTO, alimentar, sabor morango, proteico-calorico em po, para preparo de bebida lactea	LT	250	60,00	15.000,00	Não se aplica

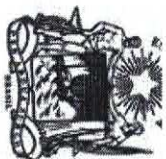


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

CENTRO ESTADUAL ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP

2	89.40.19.00108218-3	SUPLEMENTO, alimentar, sabor chocolate, hiperaléico, hipercalórico em po, com vitaminas e minerais, isento de glúten.	LT	250	60,00	15.000,00	Não se aplica
3	89.40.19.00108220-5	SUPLEMENTO, alimentar, sabor baunilha, hipercalórico, hipercalórico em po, com vitaminas e minerais, rico em fibras 70% fos e 30% insulina, sem adição de sacarose	LT	300	60,00	18.000,00	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

CENTRO ESTADUAL ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO ASSISTÊNCIA E PESQUISA - CEDAP

- a) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível;
- b) Especificações para o fornecimento do objeto, quando não descritas no próprio corpo deste Termo de Referência;
- c) Modelo de descrição de prego referencial do SIMPAS .

Salvador, 13 de Agosto de 2025

Assinatura manuscrita em azul da Nutricionista Sandra Sampaio Cardoso.

Sandra Sampaio Cardoso
Nutricionista

SESAB/CEDAP
Sandra de C. Sampaio Cardoso
CRN: 0514
Cadastro: 19.249.653-1